

LEI N° 1.200, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.
AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PARA A ASSOC.DO CORPO DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder a ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIO DAS ANTAS, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 959, de 27/09/1995, inscrita no CNPJ sob n° 00.791.000/0001-57, com ônus do vencimento e vantagens que compõe a folha para a origem(Prefeitura Municipal), o servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula n° 214, pelo prazo de 30(trinta) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por igual período.

Art.2° - A disposição será feita com base na legislação aplicável , para execução de serviços de bombeiros no município de Rio das Antas.

Art.3° - O Município e a ASSOC. DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIO DAS ANTAS firmarão TERMO(S) DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO TÉCNICA, onde estarão definidos todos os detalhes, inclusive objeto e obrigações de cada parte.

Parágrafo Único: O(s) Termo(s) a que se refere o caput deste artigo será(ão) submetido(s) a posteriori a Câmara para homologação.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS,14 DE AGOSTO DE 2002.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

CLAUDETE I.B.STOLZ
Secret. Mun. de Adm. e Finanças